



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DDLA

DDLA Nº 2026/028148

Local e Data de Expedição: Belém / PA, 28/01/2026

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º-A da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007, considerando a competência do Estado do Pará em definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada no §. 2º, art. do 2º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e considerando ainda a RESOLUÇÃO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.699, de 15 de setembro de 2021, que definiu os critérios para enquadramento de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental passíveis de dispensa de licenciamento e dá outras providências, CONCEDE a presente DDLA, no âmbito estadual, para:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEINFRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: ISENTO

CNPJ/CPF: 04.953.717/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: AV ALMIRANTE BARROSO, 3639, MARCO

MUNICÍPIO: Belém

UF: Pará

CEP: 66613-907

TELEFONE PARA CONTATO: 9140093850

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE OU OBRA DISPENSADA

LOCALIZAÇÃO: X: -48.599526214311496, Y: -1.506549772229632

MUNICÍPIO: Santa Maria do Pará

TIPOLOGIA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

ATIVIDADE: Execução ou recuperação de pavimentação (asfáltica, blokrete, rígida, etc.) em vias com drenagem pluvial pré-existente ou execução com drenagem pluvial superficial

CNAE: 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias

UNIDADE DE MEDIDA DA ATIVIDADE: CPK - COMPRIMENTO (Km)

ÁREA DECLARADA: 24,00 Km

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: CASTANHAL, COLARES, CURUÇA, IGARAPÉ-AÇÚ, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARACANÃ, MARAPANIM, SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO JOÃO DA PONTA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, TERRA ALTA E VÍGIA DA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ, COM 24 KM DE EXTENSÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A DDLA ora concedida não desobriga o requerente acima qualificado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.
- A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:
 - Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
 - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
 - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - Possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

RG: 2762938

CPF: 395.488.052-00

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Declaro, na qualidade de representante legal que as informações por mim fornecidas nessa DDLA são VERDADEIRAS e que o empreendimento/atividade ou obra acima descrita atende o disposto na Resolução COEMA 165 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
- Fico ciente, através deste documento, que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar este órgão ambiental, pode vir a constituir em infração na esfera administrativa, civil e penal.
- Este protocolo eletrônico equivale ao protocolo mencionado no Art. 3º da Resolução nº 165 do COEMA de 24 DE AGOSTO DE 2021.





ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2105387

Anexo/Sequencial: 33

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES, **CPF:** ***.661.592-**

Em: 03/02/2026 13:22:03

Aut. Assinatura: aa7bcab34c2464a4e00feb16656fa16bd00780291a7f7721fdd801af5550cdd6



Identificador de autenticação: 4898e884-e20e-482b-8566-9960a82dfb48

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>